



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI N°. 39/71

Síntese:

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO COMERCIAL DO PARANÁ S/A.

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES CONCÁLVEIS, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Iporã, autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco Comercial do Paraná S/A, por antecipação da receita orçamentária, até o valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para cobertura de débitos atrasados, conforme Resolução 171 do Banco Central.

Artº.2º - Fica também o chefe do Executivo Municipal, para garantia do empréstimo estabelecido no artigo anterior, autorizado a empenhar as quotas do ICM-Imposto de Circulação de Mercadorias, em favor do Banco Mutuário.

Artº.3º - Para cobertura das despesas oriundas dos juros, comissões, emolumentos e demais acessórios contratuais, fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos - cruzeiros).

Artº.4º - Os recursos para cobertura do crédito especial estabelecido no artigo terceiro desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação verificado nas diversas rubricas do orçamento vigente, no decorrer do presente exercício.

Artº.5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em três dias do mês de Setembro de um mil, novecentos e setenta e um.

AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

registrada no livro próprio e publicada por fixação nos locais de costume desta municipalidade, na data supra.

JOAQUIM VINCENZI  
Secretário